



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PRES Nº 11, DE 4 DE AGOSTO DE 2005.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das suas atribuições, e

Considerando a necessidade de disciplinar a entrega das correspondências expedidas e de interesse desta Unidade do Ministério Público Federal, bem como conferir aos trabalhos desenvolvidos a agilidade e confiabilidade, necessárias à obtenção dos melhores resultados.

Considerando, ainda, que todos os serviços externos são realizados por servidores lotados no Setor de Apoio Administrativo/COAD, na entrega de correspondências; e pelos lotados na Seção de Registro e Acompanhamento Processual/COJUR, na busca e remessa de processos judiciais, inquéritos policiais e processos eleitorais destinados à Seção Judiciária do Espírito Santo, Departamento de Polícia Federal e Tribunal Regional Eleitoral/ES, respectivamente, determina:

I . Os Gabinetes deverão providenciar as devidas solicitações de remessa de documentos, para o atendimento dos requisitos de urgência e necessidade do serviço, indicando com clareza a modalidade da expedição.

II . Sempre que em ofícios, recomendações, intimações, expedidos por esta Procuradoria da República, houver a indicação de entrega na modalidade .mãos próprias., esta será expressamente providenciada por um servidor lotado na Coordenadoria Jurídica, previamente designado pelo respectivo Coordenador.

III . Ao servidor da COJUR designado para proceder a entrega, após todas as providências, deverá firmar certidão nos respectivos autos.

IV . Ao Chefe da Seção de Apoio Administrativo/COAD caberá a adoção de medidas que possibilitem o fiel cumprimento desta Instrução de Serviço, bem como o acompanhamento do trabalho sempre que for solicitado ou requerido.

V . Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

JOSÉ NILSO DE LÍRIO

Este texto não substitui o [publicado no BSMPE, Brasília, DF, p. 47, 2. quinzena ago. 2005.](#)